

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0497

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1801/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar o Loteamento “Santa Terezinha”, no quadro urbano do Município de Manguairinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Manguairinha aprovar o Loteamento “Santa Terezinha”, Parte do Lote Urbano 17-A-3-1, matrícula imobiliária 7.300 do Registro de Imóveis da Comarca de Manguairinha, propriedade de Sueli Aparecida Gonçalves Rosa, regularmente inscrita no CPF/MF sob n.º 819.567.979-04, com área total de 42.391,63 m² (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e um vírgula sessenta e três metros quadrados) e área superficial loteada de 8.822,62 m² (oito mil e oitocentos e vinte e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

Quadro I – Parcelamento da área

Área dos lotes	6.494,49 m²	15,32%
Área institucional	301,64 m²	0,711%
Área de vias públicas	2.328,13 m²	5,491%
Área remanescente	33.569,01 m²	79,187%

Quadro II – Área destinada aos lotes

Quadra 01 (02 lotes)	475,00 m²
Quadra 02 (02 lotes)	475,00 m²
Quadra 03 (09 lotes)	2.765,13 m²
Quadra 04 (09 lotes)	2.779,36 m²
Total	6.494,49 m²

Quadro III – Área institucional

Área institucional (Lote 02 Quadra 04)	301,64 m²
Total	301,64 m²

Quadro IV – Sistema de circulação viária

Rua Francisca Luiza Ranthun	915,00 m²
Rua Luiza Ranthun	1.413,13 m²
Total	2.328,13 m²

Quadro V – Área de preservação permanente

Área de preservação permanente	537,75 m²
Total	537,75 m²

Art. 2.º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, a área institucional referida no Quadro III, para os fins do Art. 23 da Lei 525 de 05 de dezembro de 1980.

Art. 3.º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, a área de circulação viária referida no Quadro IV do Art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, a área de preservação permanente referida no Quadro V do Art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º Fica denominada Rua Luiza Ranthun a via pública com área de 1.204,13 m², confrontando ao norte com a Rua Francisca Luiza Ranthun, medindo 11,00 m, ao sul com o imóvel de Cesar Debastiane, medindo 11,00 m, ao leste com o Loteamento Santa Terezinha, medindo 110,82 m e à oeste com o Loteamento Santa Terezinha medindo 110,91 m, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 6.º Fica denominada Rua Francisca Luiza Ranthun a via pública com área de 915,00 m², confrontando ao norte com o Loteamento Santa Terezinha, com a Rua Luiza Ranthun e com o Loteamento Santa Terezinha, medindo 61,00 m, ao sul com o Loteamento Santa Terezinha, com a Rua Luiza Ranthun e com o Loteamento Santa Terezinha, medindo 61,00 m, ao leste com o imóvel de Sueli Aparecida Gonçalves Rosa, medindo 15,00 m e à oeste com a Rua Francisco Luiza Ranthun, medindo 15,00 m, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 7.º Fica denominado Prolongamento da Rua Luiza Ranthun a via pública com área de 209,00 m², confrontando ao norte com o imóvel de João Batista Gonçalves dos Santos, medindo 11,00 m, ao sul com a Rua Francisco Luiza Ranthun, medindo 11,00 m, ao leste com o Loteamento Santa Terezinha, medindo 19,00 m e à oeste com o Loteamento Santa Terezinha, medindo 19,00 m, devendo o Poder Público Municipal sinalizá-la e atualizar o cadastro imobiliário.

Art. 8.º O Loteamento objeto desta Lei encontra-se em consonância com o Plano Diretor Municipal, Lei de Loteamentos e demais normativas municipais, sujeitando-se os adquirentes as mesmas determinações.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod077887